



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VIII | Edição nº 1932

Terça-feira, 25 de julho de 2023

AÇÃO ENTRE **AMIGOS**

**FAÇA PARTE DA
CORRENTE DO BEM!
COMPRA SEU CUPOM COM
A ENTIDADE MAIS PRÓXIMA**



IMAGEM ILUSTRATIVA

**SORTEIO DE UM CARRO
0KM EM PROL DAS ENTIDADES
ASSISTENCIAIS
RESULTADO NO NÍVEL DE VOTU: 08/08
BOA SORTE!**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VIII | Edição nº 1932

Terça-feira, 25 de julho de 2023

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Editais	3
Edital de Audiência Pública	3
Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação	3
Notificações	3
Secretaria Municipal da Administração	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Convocação	10
Secretaria Municipal de Assistência Social	39
Conselhos Municipais	39
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	39
Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande"	43
Editais	43
Edital de Chamamento Público	43



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 16 004, de 24 de julho de 2023

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 15.782, de 18 de maio de 2023)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 15.782, de 18 de maio de 2023, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$.900.000,00, autorizado pela Lei nº. 6926, de 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 24 de julho de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deodete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edilson Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Frederico Maluf

Respondendo pela Divisão

Editais

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA convida os interessados para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25 de julho de 2023, às 15h30min, no plenário da Câmara Municipal de Votuporanga, Plenário "Dr. Octávio Viscardi", Praça Vereador Viana Filho, Vila América, com a seguinte pauta:

Apreciação dos Relatórios Financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sobre os recursos de que trata o artigo 212, da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e inciso XXXIX, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município, bem como das atividades desenvolvidas pela citada Secretaria, referentes

ao 1º Semestre de 2023.

Votuporanga, 13 de julho de 2023.

JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

Notificações

"Serão recadastrados conforme o disposto do Artigo 4º da Lei nº6230 de 24 de julho de 2018, os imóveis abaixo relacionados:"

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	DATA DE VENCIMENTO AR
NE.21.05.10.06/00	SALETE MORENO PEREIRA TRIGO	02/07/2021
NO.11.08.06.13/00	ALEX SANDRO MAZIERO MINTO E/OU	13/08/2021
NO.11.11.25.03/00	ADRIANA TRINDADE SILVA	05/08/2021
NO.11.11.09.06/00	SANTO SARTORI	17/08/2021
NO.11.10.09.03/00	ADEMIR BASSO ZANGRANDO	16/08/2021
NO.11.09.12.13/00	KLEBER LOPES BIRER	12/08/2021
NO.11.14.24.18A/00	VALDIR GABRIEL DOMINGOS	12/08/2021
NO.11.15.18.02/00	MARIA APARECIDA NEVES DAMASCENO E/OU	17/08/2021
NO.11.15.06.07/00	ANTONIA CAMILO	17/08/2021
NO.11.15.12.25/00	APARECIDA BOZELI DE SOUZA E/OU	15/09/2021
NO.11.14.08.12A/00	RENATO CASARIN E/OU	28/08/2021
SO.11.08.01.10A/00	DOUGLAS REIS ZANINI E/OU	28/08/2021
SO.11.08.03.22/00	SUELI DE PAULA TOLEDO	31/08/2021
SO.12.13.02.02/00	CLAUDEVIR VICENTE DA SILVA	02/06/2023
SO.12.13.02.13/00	ELZA PEREIRA	01/06/2023
SO.12.13.02.20/00	NIVALDO MARASTENGON	17/05/2023
SO.11.13.15.05/00	DANIEL ZAFANI E/OU	17/05/2023
SO.11.13.15.06/00	DEUSIMAR FERREIRA PIRES E/OU	17/05/2023
SO.11.13.26.04/00	LUIZA VELOSO	17/05/2023
SO.11.13.26.09/00	LUIS CARLOS DA SILVA	12/05/2023
SO.11.13.25.13/00	DEBORA MARIA DA SILVA DE SOUZA	10/05/2023
SO.11.13.27.05/00	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	12/05/2023
SO.11.13.27.07/00	ALINE SABUGARI	15/05/2023
SO.11.09.18.13/00	CARLOS ALBERTO PEREIRA LIMA	26/04/2023
SO.11.10.23.20/00	MARIA HELENA HERNANDES DA SILVA	09/05/2023
SO.11.10.23.11/00	VALDEVIR DEVOLIO E/OU	09/05/2023
SO.11.10.21.20/00	SONIA DE FATIMA RAMOS	09/05/2023
SO.11.10.21.24/00	EMERSON ROGERIO DIOGO BELAI	09/05/2023
SO.11.10.22.12/00	ORLANDO CORREIA MARÇAL E/OU	15/05/2023
SO.11.10.22.02/00	ROBERTO CARLOS BARBOSA JUNIOR	15/05/2023
SO.11.11.07.05/00	KARINA APARECIDA DOS SANTOS E/OU	15/05/2023
SO.11.11.05.10A/00	EUCELI RIBAS	19/05/2023
SO.11.11.05.14A/00	JOSE APARECIDO GALVANI (ESPOLIO)	18/05/2023
SO.11.11.05.25/00	JIANOTO PARTICIPAÇÕES LTDA	17/05/2023
SO.11.11.06.19/00	DERCI DA SILVA CAMARGO	07/06/2023
SO.11.11.06.20A/00	BRUNO BORGES DA SILVA E/OU	31/05/2023
SO.11.12.23.18/00	CLARICE FAGUNDES MAZZI	01/06/2023
SO.11.12.23.19/00	LUZIA CAETANO DA SILVA	19/05/2023
SO.11.12.23.20/00	ROGERIO TERUHIKO DE MACEDO YAMAMOTO	18/05/2023
SO.11.11.15.09/00	SINESIA BARBOSA	19/05/2023
SO.11.11.08.37/00	ELIZANDRA DE SOUZA SILVESTRE	26/05/2023
SO.11.11.09.20/00	IGNES BENTO DE PAULA	18/05/2023
SO.11.11.10.06/00	ALESSANDRO CARLOS DOS SANTOS MARTINS E/OU	26/06/2023
SO.11.11.10.16/00	GEAN GIL DOMINGUES CAMOLEZ	06/06/2023
SO.11.11.10.25/00	ELISEU DA SILVA DELFINO	29/05/2023
SO.11.11.10.26/00	ELISEU DA SILVA DELFINO	29/05/2023
SO.11.14.15.19A/00	EVERTON DA SILVA CAMARGO E/OU	29/05/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC OBRAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Concreto Usinado para uso em diversas obras, durante o período de 06 (seis) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	001.054.262	M³	150	Concreto usinado fck 25 MPa.	COPLAN	R\$ 600,00	R\$ 90.000,00

Pregão Eletrônico nº 162/2023 - Processo nº 256/2023. Valor global estimado: R\$ 90.000,00. Vigência: 06 meses. Assinatura: 24 de julho de 2023.

CARINA OLIVI CORRÊA - Secretária Municipal da Administração – em exercício – 24/07/2023.

SEC OBRAS - EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: A. F. FERNANDES AMBIENTAL.

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, ampliação do CEMEI Prof. Orozília do Carmo Ferreira, localizado na Avenida 9 de julho, 2125, neste município de Votuporanga-SP.

Termo aditivo: Acréscimo no valor contratual de R\$ 46.076,60, conforme Memorando nº 171/2023 da Secretaria Municipal de Obras e planilha orçamentária.

Tomada de Preços nº 017/2022 - Processo nº 439/2022. Assinatura: 24 de julho de 2023.

CARINA OLIVI CORRÊA - Secretária Municipal da Administração – em exercício – 24/07/2023.

SEC EDUCAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023 - PROCESSO Nº 230/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos e materiais para manutenção de câmeras utilizadas nas unidades escolares desta Municipalidade.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, ADJUDICO e HOMOLOGO para a(s) empresa(s): DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA o item 5, com o valor de R\$ 4.695,50 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 4.695,50 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA o item 1, com o valor de R\$ 22.360,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 22.360,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais). GUARDIOES SEGURANCA ELETRONICA LTDA o item 4, com o valor de R\$ 32.970,00 (trinta e dois mil, novecentos e setenta reais); o item 6, com o valor de R\$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 46.530,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta reais). WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO EIRELI - ME o item 2, com o valor de R\$ 28.295,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais); o item 3, com o valor de R\$ 26.995,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 55.290,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 128.875,50 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 20/07/2023.

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene e limpeza para serem utilizados nas casas lares do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – SAICA, da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Setores, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
12	001.006.473	UND	18	Fio dental, banhados por cera, suave para as gengivas e com total resistência ao desfiamento e rompimento, com 100 metros.	HIGIX	R\$ 3,99	R\$ 71,82
13	001.006.395	UND	24	Condicionador para cabelo de bebê; composição: cloreto de diestearil diamônio, álcool estearílico, polietilenoglicol laurato de sorbitano, hidroxietil celulose, álcool benzílico, edta tetrassódico, fragrância, ácido cítrico, D&C amarelo n°. 10, D&C laranja n° 4 e água; frasco com 200ml; 1ª linha.	SKALINHA	R\$ 9,33	R\$ 223,92
14	001.006.361	FR	15	Talco anti-séptico para os pés, frasco com 100g.	JAYLUC	R\$ 11,62	R\$ 174,30
16	001.006.460	FR	37	Shampoo para cabelo infantil (bebê), com PH balanceado e isento de sabão e álcool, frasco com 200ml.	SKALINHA	R\$ 8,32	R\$ 307,84
17	001.006.599	UND	100	Refil de Lenço umedecido para higienização na troca de fraldas de bebê; com fibras macias e resistentes que capturam todos os resíduos da troca de fraldas; isento de qualquer componente alcoólico; embalagem com no mínimo 70 unidades; 1ª linha.	COTTON	R\$ 5,20	R\$ 520,00



ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
23	001.006.519	UND	8	Colônia para bebê; perfume suave e delicado; não contém álcool; clinicamente testado; não irrita a pele; fragrância unissex; frasco com no mínimo 100 ml; 1ª linha.	SKALINHA	R\$ 12,90	R\$ 103,20
26	001.006.518	UND	19	Desodorante roll-on antitranspirante feminino - 50ml; 1ª linha.	JAYLUC	R\$ 7,44	R\$ 141,36
28	001.006.598	PT	37	Lenço umedecido para higienização na troca de fraldas de bebê; com fibras macias e resistentes que capturam todos os resíduos da troca de fraldas; isento de qualquer componente alcoólico; pote com no mínimo 70 unidades; 1ª linha.	COTTON	R\$ 5,89	R\$ 217,93
31	001.006.459	PC	62	Absorvente íntimo normal com cobertura suave e com abas - pacote com 08 unidades.	COTTON	R\$ 3,21	R\$ 199,02
33	001.006.004	UND	18	Loção hidratante para o corpo, adulto, 1ª linha, fragrâncias diversas, indicado para pele de todos os tipos, embalado em frasco plástico, frasco com 400ml.	JAYLUC	R\$ 19,00	R\$ 342,00
37	001.006.113	UND	14	Esponja para banho; em espuma, uso infantil; no formato retangular; medindo (115 x 77)mm - com 23mm de espessura.	ESPONFLORA	R\$ 4,90	R\$ 68,60
42	001.029.419	CX	35	Haste flexível com ponta de algodão, haste de polipropileno, caixa com 75 unidades.	COTTON	R\$ 1,96	R\$ 68,60
44	001.006.237	UND	18	Gel fixador para cabelos, sem álcool e sem cheiro - frasco com 230 gramas.	JAYLUC	R\$ 8,49	R\$ 152,82
45	001.006.503	UND	72	Desodorante em aerosol masculino; embalagem com 90 ml; 1ª linha.	ABOVE	R\$ 11,47	R\$ 825,84
46	001.010.014	UND	9	Bloqueador Solar - FPS 30 - UVA+UVB Balanceado - Proteção + eficaz com suavidade para a pele - Ultra Resistente (2 horas de proteção eficaz à prova d'água e ao suor) Proteção Imediata. Proteção prolongada com fórmula foto-estável desenvolvida para proteger as peles extremamente sensíveis ao sol, e que ajuda a minimizar os riscos de alergias e irritações. Embalagem 200ml.	ZANIN PHARMA	R\$ 20,34	R\$ 183,06
47	001.006.659	FR	15	Sabonete líquido íntimo; pH equilibrado; hipoalergênico; dermatológica e ginecologicamente; frasco com 200ml; 1ª linha.	JAYLUC	R\$ 11,99	R\$ 179,85
51	001.006.109	UND	30	Creme para pentear cabelo, 1ª linha, frasco com 300ml.	JAYLUC	R\$ 9,73	R\$ 291,90
53	001.006.528	FR	11	Creme para pentear cabelo, infantil, 1ª linha, frasco com 300ml; composto de água desmineralizada, hexadecanol, octadenacol, metossulfato de behentrimonio, óleo mineral; ciclometicone, cetostearamacrogol 20, metilparabeno, propilparabeno, metoxicinamato de octil.	GRUPY KIDS	R\$ 11,99	R\$ 131,89
60	001.006.471	PC	38	Algodão hidrófilo, bolas, branco - pacote com 50g.	COTTON	R\$ 3,00	R\$ 114,00

Pregão Eletrônico nº 123/2023A - Processo nº 210/2023A. Valor global estimado: R\$ 4.317,95.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 24 de julho de 2023.

CARINA OLIVI CORRÊA - Secretária Municipal da Administração – em exercício – 24/07/2023.

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CIDICOLA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene e limpeza para serem utilizados nas casa lares do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – SAICA, da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Setores, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
15	001.029.174	CX	19	Luva para procedimentos em vinil, sem látex, tamanho M, levemente talcada, caixa com 100 unidades, transparente, descartável, ambidestra, isenta de soldas.	SUPERMEDY	R\$ 12,90	R\$ 245,10
22	001.006.389	UND	61	Anti-Séptico bucal; com flúor; benefícios: mata os germes que causam a gengivite, a placa bacteriana e o mau hálito, ajuda a reduzir as cáries em até 71% e reduz a formação da placa onde a escova não alcança; frasco com 250ml; 1ª linha.	COLGATE	R\$ 14,80	R\$ 902,80
29	001.006.645	UND	3642	Fralda descartável infantil, tamanho XG (extra grande), usuário de peso acima de 12Kg, com aloe vera e vitamina E, formato anatômico, não tóxico, de composição de celulose, polietileno, polipropileno, polímero super absorvente, fitas adesivas reguláveis de sistema abre e fecha sem perda de aderência, elásticos nas pernas de fios de lycra, barreiras laterais antivazamento, suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do ministério da saúde.	SCOOBYDOO	R\$ 1,20	R\$ 4.370,40
57	001.058.209	UND	12	Lápis delineador para olhos na cor preta.	FENZZA	R\$ 23,25	R\$ 279,00
58	001.006.642	UND	1924	Fralda descartável infantil, tamanho P (pequeno), até 6Kg, com aloe vera e vitamina E, formato anatômico, não tóxico, de composição de celulose, polietileno, polipropileno, polímero super absorvente, fitas adesivas reguláveis de sistema abre e fecha sem perda de aderência, elásticos nas pernas de fios de lycra, barreiras laterais antivazamento, suas condições deverão	SCOOBYDOO	R\$ 0,79	R\$ 1.519,96



ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
				estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do ministério da saúde.			
59	001.029.873	CX	10	Luva de latex para procedimentos, não estéril, ambidestro, hipoalergênica, tamanho a definir, caixa com 100 unidades.	MBLIFE	R\$ 15,90	R\$ 159,00

Pregão Eletrônico nº 123/2023B - Processo nº 210/2023B. Valor global estimado: R\$ 7.476,26.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 24 de julho de 2023.

CARINA OLIVI CORRÊA - Secretária Municipal da Administração – em exercício – 24/07/2023.

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CLARIANA MARQUES TRIZOLO BORGES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene e limpeza para serem utilizados nas casas lares do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – SAICA, da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Setores, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
5	001.060.459	UND	20	Prendedor para cabelo tipo "Tic Tac"; cor e/ou estampa diversas; tamanho aproximado 3cm x 1cm; 1º linha.	NINNA	R\$ 4,75	R\$ 95,00
6	001.060.460	UND	20	Prendedor para cabelo tipo "Tic Tac"; cor e/ou estampa diversas; tamanho aproximado: 4,5cm x 1,5cm; 1º linha.	NINNA	R\$ 5,25	R\$ 105,00
7	001.006.480	FR	8	Shampoo contra piolho (tipo Escabin); composto de dietanolamida, ácido graxo de coco, ácido cítrico, lauril éter sulfato de sódio, lanolina etoxilada, cloreto desódio, DMDM hidantoína e água de osmose reversa; Cartucho contendo frasco com 100 ml.	DECTRA-METRIL	R\$ 36,50	R\$ 292,00
10	001.006.600	PC	152	Aparelho de barbear descartável; contendo 2 lâminas; com fita lubrificante em uma das lâminas e cabo emborrachado; embalagem com 02 unidades; 1ª linha.	BIC	R\$ 2,98	R\$ 452,96
20	001.006.402	UND	33	Bucha vegetal natural para banho; composto: bucha 100% vegetal; tamanho aproximado: 15cm; 1ª linha.	NATURAL	R\$ 5,25	R\$ 173,25
24	001.006.658	FR	3	Óleo corporal infantil para bebê, fragrância a definir; embalagem com 200ml, 1ª linha.	FARMAX	R\$ 24,55	R\$ 73,65
30	001.006.279	UND	67	Condicionador, neutro, para Cabelos normais a oleoso; Composto de água, cloreto de cetil trimetil amônio, quaternium - 80, álcool ceto estearílico, álcool ceto - estearílico etoxilado, monoestearato de glicerila, silicone, fragrância, extrato de mel e camomila, isotiazolinonas, formaldeído, ácido cítrico; frasco de 350ml.	REVITAL	R\$ 10,75	R\$ 720,25
36	001.006.504	UND	64	Desodorante em aerosol feminino; embalagem com 150 ml; 1ª linha.	ABORE	R\$ 10,45	R\$ 668,80
40	001.006.156	UND	393	Sabonete em tablete, suave (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas, produto sujeito a verificação no ato da entrega, com registro na ANVISA.	MARLUCE	R\$ 2,65	R\$ 1.041,45
41	001.006.622	UND	34	Removedor de Esmaltes - Acetonina - 100ml	FARMAX	R\$ 4,60	R\$ 156,40
43	001.019.385	FR	23	Repelente aerosol não oleoso, com fragrância suave, desenvolvido para repelir mosquitos, pernilongos, borrachudos e muricocas - frasco com 165ml.	ABOVE	R\$ 17,40	R\$ 400,20
48	001.006.009	UND	14	Esmalte para unhas, cintilante, cores variadas - frasco de vidro com 8ml.	IMPALA	R\$ 4,50	R\$ 63,00
49	001.006.304	UND	3	Esmalte para unhas, incolor com glitter, cor a definir; frasco de vidro com 8 ml; 1ª linha.	IMPALA	R\$ 6,00	R\$ 18,00
50	001.006.008	UND	11	Esmalte para unhas, Cremoso, cores variadas - frasco de vidro com 8ml.	IMPALA	R\$ 5,30	R\$ 58,30
54	001.006.403	PC	32	Absorvente tipo protetor diário; composição: filme de polietileno, fibras de celulose, polipropileno, papel siliconado e adesivos termoplásticos; com aba; pacote com 15 unidades; 1ª linha.	ALWAYS	R\$ 7,85	R\$ 251,20
62	001.060.462	UND	10	Repelente infantil em aerosol; não oleoso; sem fragrância; desenvolvido para repelir mosquitos, pernilongos, borrachudos e muricocas; indicado para crianças acima de 2 meses; frasco com no mínimo 100 ml.	XO INSETO	R\$ 17,90	R\$ 179,00
63	001.006.657	UND	2	Kit para cuidados e higiene com o bebê; contendo: estojo, cortador de unhas, tesoura com bordas arredondadas, lixa, pente e escova de cabelo; 1ª linha.	BUBA	R\$ 65,00	R\$ 130,00

Pregão Eletrônico nº 123/2023C - Processo nº 210/2023C. Valor global estimado: R\$ 4.878,46.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 24 de julho de 2023.

CARINA OLIVI CORRÊA - Secretária Municipal da Administração – em exercício – 24/07/2023.

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: M.O.A.B. SOLUZIONI LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene e limpeza para serem utilizados nas casas lares do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – SAICA, da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Setores, durante o período de 12 (doze) meses.



ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	001.019.204	UND	20	Chupeta em silicone macio com bico ortodôntico fase 2, indicada para bebês de 6 a 12 meses, esterilizável, antialérgico, insípida e inodora, 1ª linha.	ISABABY	R\$ 14,05	R\$ 281,00
2	001.006.373	UND	20	Mamadeira, inquebrável, inodora, esterilizável até 121°, atóxica, bico ortodôntico de silicone, anti alérgico, transparente, tamanho a decidir e fabricadas de acordo com a NBR 13.793, testada e aprovada por laboratório do INMETRO.	ISABABY	R\$ 27,55	R\$ 551,00
3	001.019.183	UND	20	Chupeta em silicone macio com bico ortodôntico fase 1, indicada para bebês de 0 a 6 meses, esterilizável, antialérgico, insípida e inodora, 1ª linha.	FIONA	R\$ 17,05	R\$ 341,00
4	001.006.366	UND	100	Prendedor elástico tipo rabicó/xuxinha para cabelo; resistente; 1ª linha.	HM	R\$ 2,75	R\$ 275,00
18	001.006.127	FR	105	Shampoo, neutro, para cabelos normais a oleoso; composto de Água, lauril éter sulfato de sódio, poliquatério - 7, cocodietanolamida, diestearato de etilenoglicol, álcool behenílico, silicone, proteína hidrolisada de trigo, di on octil cabonato, isotiazolinona, formaldeído, fragrância, ácido cítrico, EDTA tetrassódico, cloreto de sódio; frasco de 350ml.	NUTRIEX	R\$ 9,95	R\$ 1.044,75
34	001.006.527	FR	4	Loção hidratante para pele; uso para bebê; utilização para o corpo; composto de água; óleos, álcool; fragrância, metilparabeno; propilparabeno; embalado em frasco; contendo 200ml.	NUTRIEX	R\$ 15,10	R\$ 60,40
61	001.029.053	CX	10	Luva para procedimentos em vinil, sem látex, tamanho G, levemente talcada, caixa com 100 unidades, transparente, descartável, ambidestra, isenta de soldas.	INOVEN	R\$ 12,85	R\$ 128,50

Pregão Eletrônico nº 123/2023D - Processo nº 210/2023D. Valor global estimado: R\$ 2.681,65.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 24 de julho de 2023.

CARINA OLIVI CORRÊA - Secretária Municipal da Administração – em exercício – 24/07/2023.

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene e limpeza para serem utilizados nas casa lares do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – SAICA, da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Setores, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
38	001.029.406	CX	16	Luva de látex natural para procedimentos, tamanho G, não estéril, anatômica, ambidestra, levemente talcadas, descartável, caixa com 100 unidades.	MEDIX	R\$ 15,49	R\$ 247,84
39	001.006.506	UND	4	Gel dental sem flúor; especial para crianças de até 5 anos; disponível nos sabores morango, tutti-frutti e frutas tropicais; embalagem com 100g; 1ª linha.	TANDY	R\$ 11,00	R\$ 44,00

Pregão Eletrônico nº 123/2023E - Processo nº 210/2023E. Valor global estimado: R\$ 291,84. Vigência: 12 meses. Assinatura: 24 de julho de 2023.

CARINA OLIVI CORRÊA - Secretária Municipal da Administração – em exercício – 24/07/2023.

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene e limpeza para serem utilizados nas casa lares do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – SAICA, da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Setores, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
8	001.006.397	TB	21	Gel dental infantil; fórmula com flúor ativo clinicamente comprovado; benefícios: proteção contra a cárie, fortalecimento do esmalte dos dentes; sabor a definir; tubo com 50g.	ICE FRESH	R\$ 4,50	R\$ 94,50
21	001.006.353	UND	38	Escova dental adulto macia, cerdas nylon com 4 fileiras de tufo contendo 34 tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto medindo aproximadamente 18cm, anatômico com empunhadura, acondicionado em embalagem blister ou pvc transparente; 1ª linha.	MEDFIO	R\$ 2,00	R\$ 76,00
25	001.006.363	UND	25	Escova dental infantil, com cerdas nylon macias, com 3 fileiras de tufo contendo 24 a 32 tufo, aparadas uniformemente e arredondados, cabo reto, medindo 13 a 16cm, anatômico, com empunhadura, embalada adequadamente.	MEDFIO	R\$ 1,94	R\$ 48,50

Pregão Eletrônico nº 123/2023F - Processo nº 210/2023F. Valor global estimado: R\$ 219,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 24 de julho de 2023.

CARINA OLIVI CORRÊA - Secretária Municipal da Administração – em exercício – 24/07/2023.



SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene e limpeza para serem utilizados nas casas lares do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – SAICA, da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Setores, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
9	001.023.118	TB	264	Gel dental com flúor e cálcio, sabor menta ou hortelã, tubo com 90 gramas.	ICECLEAN	R\$ 3,79	R\$ 1.000,56
11	001.006.641	UND	1100	Fralda descartável infantil, tamanho RN (recém nascido), até 4,5Kg, com aloe vera, formato anatômico, não tóxico, de composição de celulose, filme de polietileno, polímero super absorvente, não tecido de fibras de poliéster, não tecido de polipropileno, fitas adesivas reguláveis de sistemas abre e fecha sem perda de aderência, elásticos nas pernas de fios de lycra, barreiras laterais antivazamento, proteção umbilical ou corte para a proteção ao umbigo, suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do ministério da saúde.	BABYPISS	R\$ 0,88	R\$ 968,00
27	001.006.375	PC	19	Absorvente íntimo noturno com abas. Composição: filme de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente, polipropileno com Aloe Vera ou camomila, adesivos termoplásticos e papel siliconado; componentes atóxicos. Dimensões aproximadas 11x9x8cm. Pacote contendo 08 unidades.	COTTONBABY	R\$ 12,01	R\$ 228,19
35	001.006.393	UND	32	Sabonete para Bebê; base vegetal; produzido sem gordura animal; hipoalergênico, formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergias; unidade com 90g; 1ª linha.	HUGGIES	R\$ 4,98	R\$ 159,36

Pregão Eletrônico nº 123/2023G - Processo nº 210/2023G. Valor global estimado: R\$ 2.356,11. Vigência: 12 meses. Assinatura: 24 de julho de 2023.

CARINA OLIVI CORRÊA - Secretária Municipal da Administração – em exercício – 24/07/2023.

SEC OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 285/2023

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para troca e adequação elétrica dos aparelhos de ar condicionado do Centro de Convenções “Jornalista Nelson Camargo”, neste município de Votuporanga-SP.

VISITA TÉCNICA: A Visita Técnica será efetuada até o dia 09 de agosto de 2023, por Representante, devidamente credenciado. Agendar pelo telefone (17) 3405-9700 - Ramal 9814, no horário das 09h00 às 15h00.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes serão recebidos até às 13h30 do dia 10 de agosto de 2023, na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 – Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841.

CARINA OLIVI CORRÊA - Secretária Municipal da Administração em exercício – 24/07/2023.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023 - PROCESSO Nº 286/2023

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de fonoaudiologia, para paciente de ação judicial número 1003672-15.2021.8.26.0664, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/08/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 25/07/2023 ao dia 09/08/2023 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 09/08/2023 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841.

CARINA OLIVI CORRÊA - Secretária Municipal da Administração em exercício – 24/07/2023.



SEC ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023 - PROCESSO Nº 287/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços em medicina ocupacional para realização de exames admissionais, demissionais, periódicos e laboratoriais, durante o período de 12 meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/08/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 25/07/2023 ao dia 09/08/2023 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 09/08/2023 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841.

CARINA OLIVI CORRÊA - Secretária Municipal da Administração em exercício – 25/07/2023.



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



**ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
LOCAIS DE PROVA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROVA OBJETIVA – 30/07/2023.

A Administração Municipal de Votuporanga, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pará nº 3227, Bairro: Patrimônio Novo, Votuporanga - SP, CEP: 15502-236, neste ato representado pela Exmo. Prefeito, Sr. JORGE AUGUSTO SEBA, no uso de suas atribuições legais, torna público **OS LOCAIS DE PROVAS** para o Edital nº 002/2023, conforme segue adiante.

.DIA 30/07/2023

No turno da manhã, os portões **ABRIRÃO** às **08h** e **FECHARÃO** às **08h:40min.**
As provas **INICIARÃO** às **09h**

**APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES SERÁ PROIBIDO O ACESSO AOS
LOCAIS DE PROVAS.**

Para a realização das provas deverá ser observado o CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA OBJETIVA e APRESENTAR O CARTÃO CONFIRMAÇÃO:

1. A prova objetiva será realizada na cidade de Votuporanga, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas de acordo com a necessidade e conveniência, conforme descrito abaixo:
 - 1.1. A Prefeitura Municipal de Votuporanga e o Instituto Consulpam não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Votuporanga ou em outro município que exija o deslocamento para a compleição das provas.
2. O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Cartão de identificação.
 - 2.1. Caso o candidato necessite de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, informar qual atendimento diferenciado deseja receber.
3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com sessenta minutos de antecedência, munido do documento de identificação oficial com foto informado no ato da inscrição e o Cartão de identificação emitido na área do candidato, disponível no site www.consulpam.com.br, sem os quais não terá acesso ao local da prova.



4.1 – O candidato fica obrigado a cumprir os protocolos de prevenção ao COVID-19 e variantes que estiverem vigentes na data da prova, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar as publicações dos órgãos oficiais federais, estaduais e municipais, bem como atendendo a todos os protocolos sanitários vigentes, sob pena de não poder ingressar no local da prova e ser excluído em caráter definitivo do Concurso Público.

5. Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo Instituto, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento.

6. Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.

7. Os candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas após decorrida uma hora do tempo de duração previsto.

8. O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 7, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9. O candidato que não cumprir o disposto no item 7, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão Fiscalizadora do Concurso Público para providências, e o candidato poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, pelos fiscais e/ou coordenador de prédio local.

10. Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas e cartões-resposta em invólucros específicos, além de assinarem Atas com os respectivos números de lacres, atestando a idoneidade da aplicação das provas.

11. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.

12. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

13. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

14. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos neste edital e seus anexos.



15. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulpam.

16. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção/Redução, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente e preferencialmente, do Cartão de identificação e do boleto original quitado, respeitando os protocolos sanitários previstos no item 4 deste Capítulo.

17. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.

18. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identidade com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.

19. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original com foto no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação, emitido em até 30 dias antes da data da prova.

20. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de identificação, por si sós, não serão aceitos para a identificação do candidato.

21. O documento de identificação oficial com foto apresentado no dia da prova deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir com clareza a identificação do candidato e deverá conter obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

22. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

23. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial, válido e com foto – o mesmo informado na Ficha Eletrônica de Inscrição – não poderá fazer a prova.

24. Uma vez dentro do prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

25. Dentro do prédio onde fará a prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, brincos, piercing, bem como o uso ou o porte,



mesmo que desligados, de telefone celular, pagers, bip, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do candidato.

26. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será eliminado do certame.

27. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste edital, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, podendo ser eliminado do certame.

28. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando garrafa opaca, garrafa transparente com rótulo, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte.

29. O Instituto Consulpam não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, Cartão de identificação, comprovante de pagamento, comprovantes de protocolos sanitários e caneta com corpo transparente. O Instituto Consulpam e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.

30. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto Consulpam, serão encaminhados posteriormente a Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Votuporanga.

31. Para garantir a segurança do Concurso Público, o candidato será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas, dentre outras medidas.

32. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Para fins de revista com detectores de metal, os candidatos não poderão ter acesso ao local de prova usando brincos ou similares.

33. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:

a) As instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consulpam durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;



- b) O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
- c) A ausência da digital e/ou da assinatura do candidato no cartão-resposta da prova objetiva poderá acarretar a eliminação do candidato;
- d) Uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar ou imprimir a digital no cartão-resposta;
- e) Somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
- f) Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, salvo em situação que o Instituto Consulpam, julgue necessário;
- g) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- h) Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- i) Ao terminar o tempo máximo determinado neste edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
- j) O candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar uma hora para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;
- k) Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada ou com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
- l) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
- m) No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- n) Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões (material personalizado de aplicação das provas), em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o



INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação. 34. Poderá ser eliminado do Concurso Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade oficial com foto informado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição;
- d) Não apresentar os comprovantes sanitários previstos no item 4 deste capítulo.
- e) Após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;
- f) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte;
- g) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido;
- h) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no edital;
- i) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital;
- j) Não prender os cabelos longos para deixar à mostra as orelhas;
- k) Não entregar o caderno de questões e o cartão-resposta ao término do tempo de aplicação das provas;
- l) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- m) Ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta e/ou caderno de questões;
- n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame;
- o) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- p) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e de coleta da impressão digital da prova objetiva;
- q) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- r) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- s) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- t) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;



u) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

v) Deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e no cartão-resposta e demais orientações/instruções fornecidas pelo Instituto Consulpam.

35. Caso ocorra alguma das situações previstas neste Capítulo, o Instituto Consulpam lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Prefeitura Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

36. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.

37. A duração das provas será de (3) três horas para todos os cargos, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.

38. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

39. Na prova objetiva, considerar-se-á APROVADO o candidato que atender à nota mínima estipulada para cada disciplina, que obtiver pelo menos 50% da pontuação total dos conhecimentos gerais, e 50% da pontuação total dos conhecimentos específicos conforme descrito no ANEXO II deste Edital.

40. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

41. Acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

42. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado, quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.

43. O gabarito preliminar das provas será publicado no site www.consulpam.com.br, conforme previsto no cronograma.

44. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

45. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES



- 45.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do CONCURSO PÚBLICO, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000 e Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- 45.2. A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.
- 45.3. A prova da idade do bebê será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o CONCURSO PÚBLICO e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 45.4. Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliativa, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 45.5. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 45.6. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.
- 45.7. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste CONCURSO PÚBLICO. O acompanhante do bebê não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.
- 45.7.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 45.8. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal do Instituto Consulpam, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.
- 45.9. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 45.10. O Instituto Consulpam não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.



**OS CANDIDATOS NÃO PODERÃO FAZER PROVA EM HORÁRIOS E DATAS DIFERENTES
DOS CONSTANTES NO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO.**

Obs.: Horário local.

Para acessar os locais de provas, clique no link abaixo:

<https://www.consulpam.com.br/index.php?menu=restrito&acao=ver&id=450>

Votuporanga, 25 de Julho de 2023.

JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
LOCAIS DE PROVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROVA OBJETIVA – 30/07/2023.

A Administração Municipal de Votuporanga, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pará nº 3227, Bairro: Patrimônio Novo, Votuporanga - SP, CEP: 15502-236, neste ato representado pela Exmo. Prefeito, Sr. JORGE AUGUSTO SEBA, no uso de suas atribuições legais, torna público **OS LOCAIS DE PROVAS** para o Edital nº 003/2023, conforme segue adiante.

DIA 30/07/2023 - MANHÃ – CARGOS: 002 – 003 – 011

No turno da manhã, os portões **ABRIRÃO** às **08h** e **FECHARÃO** às **08h:40min.**
As provas **INICIARÃO** às **09h**

**DIA 30/07/2023 - TARDE – CARGOS: 001 – 004 – 005 – 006 – 007
– 008 – 009 – 010 – 012 – 013 – 014**

No turno da tarde, os portões **ABRIRÃO** às **14h** e **FECHARÃO** às **14h:40min.**
As provas **INICIARÃO** às **15h**

**APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES SERÁ PROIBIDO O ACESSO AOS
LOCAIS DE PROVAS.**

Para a realização das provas deverá ser observado o **CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA OBJETIVA** e **APRESENTAR O CARTÃO CONFIRMAÇÃO:**

1. A prova objetiva será realizada na cidade de Votuporanga, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas de acordo com a necessidade e conveniência, conforme descrito abaixo:
 - 1.1. A Prefeitura Municipal de Votuporanga e o Instituto Consulpam não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Votuporanga ou em outro município que exija o deslocamento para a compleição das provas.
2. O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Cartão de identificação.
 - 2.1. Caso o candidato necessite de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, informar qual atendimento diferenciado deseja receber.
3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.



4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com sessenta minutos de antecedência, munido do documento de identificação oficial com foto informado no ato da inscrição e o Cartão de identificação emitido na área do candidato, disponível no site www.consulpam.com.br, sem os quais não terá acesso ao local da prova.

4.1 – O candidato fica obrigado a cumprir os protocolos de prevenção ao COVID-19 e variantes que estiverem vigentes na data da prova, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar as publicações dos órgãos oficiais federais, estaduais e municipais, bem como atendendo a todos os protocolos sanitários vigentes, sob pena de não poder ingressar no local da prova e ser excluído em caráter definitivo do Concurso Público.

5. Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo Instituto, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento.

6. Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.

7. Os candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas após decorrida uma hora do tempo de duração previsto.

8. O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 7, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9. O candidato que não cumprir o disposto no item 7, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão Fiscalizadora do Concurso Público para providências, e o candidato poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, pelos fiscais e/ou coordenador de prédio local.

10. Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas e cartões-resposta em invólucros específicos, além de assinarem Atas com os respectivos números de lacres, atestando a idoneidade da aplicação das provas.

11. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.

12. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

13. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não



será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

14. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos neste edital e seus anexos.

15. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulpam.

16. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção/Redução, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente e preferencialmente, do Cartão de identificação e do boleto original quitado, respeitando os protocolos sanitários previstos no item 4.1 deste Capítulo.

17. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.

18. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identidade com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.

19. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original com foto no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação, emitido em até 30 dias antes da data da prova.

20. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de identificação, por si sós, não serão aceitos para a identificação do candidato.

21. O documento de identificação oficial com foto apresentado no dia da prova deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir com clareza a identificação do candidato e deverá conter obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

22. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

23. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial, válido e com foto – o mesmo informado na Ficha Eletrônica de Inscrição – não poderá fazer a prova.

24. Uma vez dentro do prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da



prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

25. Dentro do prédio onde fará a prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, brincos, piercing, bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, pagers, bip, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do candidato.

26. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será eliminado do certame.

27. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste edital, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, podendo ser eliminado do certame.

28. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando garrafa opaca, garrafa transparente com rótulo, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte.

29. O Instituto Consulpam não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, Cartão de identificação, comprovante de pagamento, comprovantes de protocolos sanitários e caneta com corpo transparente. O Instituto Consulpam e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.

30. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto Consulpam, serão encaminhados posteriormente a Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Votuporanga.

31. Para garantir a segurança do Concurso Público, o candidato será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas, dentre outras medidas.

32. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Para fins de revista com detectores de metal, os candidatos não poderão ter acesso ao local de prova usando brincos ou similares.



33. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:

- a) As instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consulpam durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;
- b) O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
- c) A ausência da digital e/ou da assinatura do candidato no cartão-resposta da prova objetiva poderá acarretar a eliminação do candidato;
- d) Uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar ou imprimir a digital no cartão-resposta;
- e) Somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
- f) Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, salvo em situação que o Instituto Consulpam, julgue necessário;
- g) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- h) Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- i) Ao terminar o tempo máximo determinado neste edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
- j) O candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar uma hora para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;
- k) Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada ou com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
- l) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
- m) No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades



presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

n) Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões (material personalizado de aplicação das provas), em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

34. Poderá ser eliminado do Concurso Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade oficial com foto informado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição;
- d) Não apresentar os comprovantes sanitários previstos no item 4 deste capítulo.
- e) Após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;
- f) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte;
- g) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido;
- h) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no edital;
- i) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital;
- j) Não prender os cabelos longos para deixar à mostra as orelhas;
- k) Não entregar o caderno de questões e o cartão-resposta ao término do tempo de aplicação das provas;
- l) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- m) Ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta e/ou caderno de questões;
- n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame;
- o) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- p) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e de coleta da impressão digital da prova objetiva;



- q) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- r) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- s) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- t) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- u) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- v) Deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e no cartão-resposta e demais orientações/instruções fornecidas pelo Instituto Consulpam.

35. Caso ocorra alguma das situações previstas neste Capítulo, o Instituto Consulpam lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Prefeitura Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

36. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.

37. A duração das provas será de (3) três horas para todos os cargos, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.

38. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

39. Na prova objetiva, considerar-se-á APROVADO o candidato que atender à nota mínima estipulada para cada disciplina, que obtiver pelo menos 50% da pontuação total dos conhecimentos gerais, e 50% da pontuação total dos conhecimentos específicos conforme descrito no ANEXO II deste Edital.

40. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

41. Acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

42. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem



como a sua autenticidade, será solicitado, quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.

43. O gabarito preliminar das provas será publicado no site www.consulpam.com.br, conforme previsto no cronograma.

44. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

45. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES

45.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do CONCURSO PÚBLICO, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000 e Lei Federal n.º 13.872, de 17 de setembro de 2019.

45.2. A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.

45.3. A prova da idade do bebê será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o CONCURSO PÚBLICO e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

45.4. Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliativa, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

45.5. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

45.6. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.

45.7. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste CONCURSO PÚBLICO. O acompanhante do bebê não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.

45.7.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

45.8. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal do Instituto Consulpam, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.



45.9. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

45.10. O Instituto Consulpam não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.



OS CANDIDATOS NÃO PODERÃO FAZER PROVA EM HORÁRIOS E DATAS DIFERENTES DOS CONSTANTES NO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO.

Obs.: Horário local.

Para acessar os locais de provas, clique no link abaixo:

<https://www.consulpam.com.br/index.php?menu=restrito&acao=ver&id=454>

Votuporanga, 25 de Julho de 2023.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
LOCAIS DE PROVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROVA OBJETIVA – 30/07/2023.

A Administração Municipal de Votuporanga, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pará nº 3227, Bairro: Patrimônio Novo, Votuporanga - SP, CEP: 15502-236, neste ato representado pela Exmo. Prefeito, Sr. JORGE AUGUSTO SEBA, no uso de suas atribuições legais, torna público **OS LOCAIS DE PROVAS** para o Edital nº 004/2023, conforme segue adiante.

**DIA 30/07/2023 - MANHÃ – CARGOS: – CARGOS: 001 – 002 – 003 – 007
– 008 – 009 – 013 – 014 – 015 – 016 – 017**

No turno da manhã, os portões **ABRIRÃO** às **08h** e **FECHARÃO** às **08h:40min.**
As provas **INICIARÃO** às **09h**

**DIA 30/07/2023 - CARGOS: 004 – 005 – 006 – 010
– 011 – 012 – 018**

No turno da tarde, os portões **ABRIRÃO** às **14h** e **FECHARÃO** às **14h:40min.**
As provas **INICIARÃO** às **15h**

**APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES SERÁ PROIBIDO O ACESSO AOS
LOCAIS DE PROVAS.**

Para a realização das provas deverá ser observado o **CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA OBJETIVA** e **APRESENTAR O CARTÃO CONFIRMAÇÃO:**

1. A prova objetiva será realizada na cidade de Votuporanga, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas de acordo com a necessidade e conveniência, conforme descrito abaixo:

1.1. A Prefeitura Municipal de Votuporanga e o Instituto Consulpam não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Votuporanga ou em outro município que exija o deslocamento para a compleição das provas.

2. O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Cartão de identificação.

2.1. Caso o candidato necessite de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, informar qual atendimento diferenciado deseja receber.



3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com sessenta minutos de antecedência, munido do documento de identificação oficial com foto informado no ato da inscrição e o Cartão de identificação emitido na área do candidato, disponível no site www.consulpam.com.br, sem os quais não terá acesso ao local da prova.

4.1 – O candidato fica obrigado a cumprir os protocolos de prevenção ao COVID-19 e variantes que estiverem vigentes na data da prova, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar as publicações dos órgãos oficiais federais, estaduais e municipais, bem como atendendo a todos os protocolos sanitários vigentes, sob pena de não poder ingressar no local da prova e ser excluído em caráter definitivo do Concurso Público.

5. Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo Instituto, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento.

6. Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.

7. Os candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas após decorrida uma hora do tempo de duração previsto.

8. O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 7, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9. O candidato que não cumprir o disposto no item 7, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão Fiscalizadora do Concurso Público para providências, e o candidato poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, pelos fiscais e/ou coordenador de prédio local.

10. Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas e cartões-resposta em invólucros específicos, além de assinarem Atas com os respectivos números de lacres, atestando a idoneidade da aplicação das provas.

11. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.

12. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.



13. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

14. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos neste edital e seus anexos.

15. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulpam.

16. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção/Redução, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente e preferencialmente, do Cartão de identificação e do boleto original quitado, respeitando os protocolos sanitários previstos no item 4 deste Capítulo.

17. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.

18. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identidade com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.

19. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original com foto no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação, emitido em até 30 dias antes da data da prova.

20. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de identificação, por si sós, não serão aceitos para a identificação do candidato.

21. O documento de identificação oficial com foto apresentado no dia da prova deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir com clareza a identificação do candidato e deverá conter obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

22. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

23. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial, válido e com foto – o mesmo informado na Ficha Eletrônica de Inscrição – não poderá fazer a prova.



24. Uma vez dentro do prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

25. Dentro do prédio onde fará a prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, brincos, piercing, bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, pagers, bip, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do candidato.

26. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será eliminado do certame.

27. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste edital, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, podendo ser eliminado do certame.

28. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando garrafa opaca, garrafa transparente com rótulo, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte.

29. O Instituto Consulpam não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, Cartão de identificação, comprovante de pagamento, comprovantes de protocolos sanitários e caneta com corpo transparente. O Instituto Consulpam e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.

30. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto Consulpam, serão encaminhados posteriormente a Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Votuporanga.

31. Para garantir a segurança do Concurso Público, o candidato será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas, dentre outras medidas.



32. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Para fins de revista com detectores de metal, os candidatos não poderão ter acesso ao local de prova usando brincos ou similares.

33. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:

- a) As instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consulpam durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;
- b) O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
- c) A ausência da digital e/ou da assinatura do candidato no cartão-resposta da prova objetiva poderá acarretar a eliminação do candidato;
- d) Uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar ou imprimir a digital no cartão-resposta;
- e) Somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
- f) Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, salvo em situação que o Instituto Consulpam, julgue necessário;
- g) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- h) Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- i) Ao terminar o tempo máximo determinado neste edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
- j) O candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar uma hora para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;
- k) Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada ou com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;



l) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;

m) No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

n) Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões (material personalizado de aplicação das provas), em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

34. Poderá ser eliminado do Concurso Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;

b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) Não apresentar o documento de identidade oficial com foto informado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição;

d) Não apresentar os comprovantes sanitários previstos no item 4 deste capítulo.

e) Após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;

f) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte;

g) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido;

h) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no edital;

i) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital;

j) Não prender os cabelos longos para deixar à mostra as orelhas;

k) Não entregar o caderno de questões e o cartão-resposta ao término do tempo de aplicação das provas;

l) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

m) Ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta e/ou caderno de questões;



- n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame;
- o) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- p) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e de coleta da impressão digital da prova objetiva;
- q) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- r) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- s) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- t) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- u) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- v) Deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e no cartão-resposta e demais orientações/instruções fornecidas pelo Instituto Consulpam.

35. Caso ocorra alguma das situações previstas neste Capítulo, o Instituto Consulpam lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Prefeitura Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

36. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.

37. A duração das provas será de (3) três horas para todos os cargos, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.

38. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

39. Na prova objetiva, considerar-se-á APROVADO o candidato que atender à nota mínima estipulada para cada disciplina, que obtiver pelo menos 50% da pontuação total dos conhecimentos gerais, e 50% da pontuação total dos conhecimentos específicos conforme descrito no ANEXO II deste Edital.

40. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

41. Acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem



como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

42. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado, quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.

43. O gabarito preliminar das provas será publicado no site www.consulpam.com.br, conforme previsto no cronograma.

44. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

45. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES

45.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do CONCURSO PÚBLICO, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000 e Lei Federal n.º 13.872, de 17 de setembro de 2019.

45.2. A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.

45.3. A prova da idade do bebê será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o CONCURSO PÚBLICO e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

45.4. Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliativa, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

45.5. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

45.6. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.

45.7. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste CONCURSO PÚBLICO. O acompanhante do bebê não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.

45.7.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.



45.8. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal do Instituto Consulpam, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

45.9. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

45.10. O Instituto Consulpam não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.



**OS CANDIDATOS NÃO PODERÃO FAZER PROVA EM HORÁRIOS E DATAS DIFERENTES
DOS CONSTANTES NO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO.**

Obs.: Horário local.

Para acessar os locais de provas, clique no link abaixo:

<https://www.consulpam.com.br/index.php?menu=restrito&acao=ver&id=453>

Votuporanga, 25 de Julho de 2023.

JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
ASSISTÊNCIA
SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada

17 3426-2600 CEP 15.505-000

cmdca@votuporanga.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 07, DE 24 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a Retificação do Gabarito da Prova de Conhecimentos Gerais sobre o ECA do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Votuporanga/SP”.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – CMDCA de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 4.438, de 20 de maio de 2008, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, e

Resolve:

Art. 1.º Retifica o gabarito conforme **ANEXO I** emitido pelo Projeto Viver da prova de conhecimentos gerais sobre o ECA do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Votuporanga/SP .

Art. 2.º Essa Resolução deliberativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Douglas Lisboa da Silva
Presidente do CMDCA



ANEXO I



RETIFICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTO DO ECA

MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA-SP

Data da Realização: 23/07/2023

Valor: 100,00 Pontos

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Respostas	D	D	D	A	D	C	C	C	C	E
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Respostas	B	A	B	C	A	D	D	E	A	A
Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Respostas	B	C	A	C	E**	D	D	E	C	*

* A questão foi considerada certa para todos os candidatos.

** A questão 25 que anteriormente foi marcada como "D", a opção correta é a "E".

EMERSON DA CONCEIÇÃO APARECIDO DE FREITAS
PROJETO VIVER





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
ASSISTÊNCIA
SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada
17 3426-2600 CEP 15.505-000
cmdca@votuporanga.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 08, DE 24 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre as Notas dos pré-candidatos na Prova de Conhecimentos Gerais sobre o ECA do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Votuporanga/SP”.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – CMDCA de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 4.438, de 20 de maio de 2008, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, e

Considerando a Resolução do CMDCA n.º 02, de 25 de abril de 2023, que dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Votuporanga para o Processo de Escolha de Conselheiros (as) Tutelares que exercerão mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028.

Resolve:

Art. 1.º Fica divulgado no **ANEXO I** as notas emitida pelo Projeto Viver dos pré-candidatos a conselheiro(a) do Conselho Tutelar de Votuporanga.

Art. 2.º Fica convocado, todos os pré-candidatos a conselheiro(a) do Conselho Tutelar de Votuporanga, conforme **ANEXO I** para a Prova de Conhecimentos Básico de Informática no dia 30 de julho de 2023 no polo UAB localizado na rua Pernambuco, 1736 – Parque Roselandia – Votuporanga – SP, 15501-095, terá início as 08:00 e término as 12:00 horas, duração de quatro horas.

Art. 3.º Exclui do processo de escolha a pré-candidata **Katia Helena da Cruz**, RG: 45.XXX.XXX-X, pela ausência na prova de Conhecimentos Gerais sobre o ECA. Não passando para a próxima fase.

Art. 4.º Essa Resolução deliberativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Douglas Lisbôa da Silva
Presidente do CMDCA



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
ASSISTÊNCIA
SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Jardim Alvorada
17 3426-2600 CEP 15.505-000
cmdca@votuporanga.sp.gov.br



ANEXO I

RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O ECA VOTUPORANGA-SP

	CADIDATOS	NOTA
1	Aline Procópio da Silva	90
2	Anny Santos Zirondi	62
3	Celma Lucia Fraga	87
4	Cintia Ferreira de Oliveira	79
5	Cléber de Lima Dias	97
6	Cristiana Aparecida de Souza Pereira	90
7	Jaqueline de Campos	92
8	José Roberto Garcia	88
9	Maíra Rodrigues Braga Nascimento	93
10	Maria José da Cruz Pereira	73
11	Neusa Rossini de Carvalho	65
12	Osmair Francisco	90
13	Paulo César Carrilho	72
14	Renata Garcia Dias	97
15	Rosa Helena Luiz	87
16	Washington Elias Junior da Silva RG	75

EMERSON DA CONCEIÇÃO APARECIDO DE FREITAS
PROJETO VIVER

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 - Jardim Alvorada - 17 3426.2600
CEP 15.505.000 - votuporanga.sp.gov.br



prefvotupora



prefvotuporanga
votuporanga.sp.gov.br



CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE”

Editais

Editais de Chamamento Público



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA
| PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, PRODUTOS ARTESANAIS E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DO TRADE TURÍSTICO NA 2ª EDIÇÃO DO CONGRESSO E FEIRA MARAVILHAS DO RIO GRANDE ORGANIZADO PELA REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE E PELO CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE - COTIMARG.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/COTIMARG

A REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE E O CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE - COTIMARG realizará nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2023 a 2ª EDIÇÃO DO CONGRESSO E FEIRA MARAVILHAS DO RIO GRANDE que terá como finalidade reunir profissionais, especialistas, acadêmicos e representantes do setor de turismo de diferentes partes do Brasil para discutir o desenvolvimento e promoção da indústria do turismo, bem como a abordagem de questões relevantes para o setor dentre elas o intercâmbio de conhecimento, melhores práticas, tendências e insights sobre o turismo. O evento dará a oportunidade de desenvolver o Networking entre os participantes, promovendo o crescimento e o desenvolvimento do setor turístico através das colaborações e parcerias futuras, além de promover a região turística dando a oportunidade de conhecer e explorar as atrações, a cultura, a gastronomia e as características únicas da Região Turística Maravilhas do Rio Grande, impulsionando o turismo da região.

O CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE - COTIMARG FAZ SABER que estão abertas as inscrições para credenciamento de interessados na venda de produtos alimentícios, bebidas, produtos artesanais e comercialização de produtos do trade turístico na 2ª Edição do Congresso e Feira Maravilhas do Rio Grande que será realizado no Município de Fernandópolis/SP, nos termos a seguir:

1- DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 Este edital tem como objeto a seleção de pessoas físicas e jurídicas que atuem como comerciantes de comidas e bebidas (gêneros alimentícios), de produtos artesanais e de produtos do trade turístico para participar da 2ª Edição do Congresso e Feira Maravilhas do Rio Grande que será realizado e organizado pela Região Turística Maravilhas do Rio Grande e COTIMARG nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2023 no município de Fernandópolis/SP.

2- DAS VAGAS, CONDIÇÕES DOS INTERESSADOS E CATEGORIAS

2.1 Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados, sendo estas pessoas físicas e jurídica, instaladas em quaisquer municípios que compõem a Região Turística Maravilhas do Rio Grande (CARDOSO, FERNANDÓPOLIS, GUARANI D'OESTE, INDIAPORÃ, MACEDÔNIA, MERIDIANO, MIRA ESTRELA, OUROESTE, PAULO DE FARIA, PEDRANÓPOLIS, POPULINA, RIOLÂNDIA, VALENTIM GENTIL e VOTUPORANGA) e que satisfaçam as condições deste edital e de seus anexos.

2.2 Nenhum membro do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” ou do COTIMARG poderá participar deste edital.

2.3 As especificações do evento e a definição dos locais serão definidas pela organização da 2ª Edição do Congresso e Feira Maravilhas do Rio Grande.

2.4 Os credenciados habilitados deverão participar de todos os dias do evento, dentro do horário definido pela organização do evento.

2.5 A organização poderá restringir a seleção dos credenciados devido a necessidade energética dos equipamentos e tipo/gênero alimentício e de bebida que serão comercializados no evento.

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada - CEP: 15.500-370 - Votuporanga/SP - Tel. (17) 3405-9670
email: cotimarg@cotimarg.tur.br - CNPJ: 40.465.813/0001-71



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FÁRIA
| PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

2.6 Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio, observando os limites mínimos e condições de instalação, conforme as seguintes categorias:

- I- Categoria A: alimentos e bebidas comercializados em veículos automotores (food trucks, trailers e afins) e em carrinhos ou tabuleiro, limitado a 6 (seis) pontos para instalação;
- II- Categoria B: produtos do trade turístico da Região Turística Maravilhas do Rio Grande (artesanatos locais, alimentos e bebidas artesanais, passeios turísticos e produtos turísticos afins, limitado a 23 (vinte e três) estandes com metragem de 2,5m x 2,5m cada.

2.6.1 Para Categoria A:

2.6.1.1 Os interessados deverão providenciar cadeiras e mesas para o consumo de seus produtos

2.6.1.2 Os responsáveis deverão providenciar lixeiras e manter seus espaços limpos e organizados.

2.6.2 Para Categoria B:

2.6.2.1 Nos estandes da Categoria B será disponibilizado um ponto de energia 110V.

2.6.2.2 É de responsabilidade do expositor da Categoria B a decoração, limpeza e organização do seu estande.

2.6.3 Os estandes serão distribuídos conforme a ordem de credenciamento sucessivamente.

2.7 Não poderão participar do credenciamento empresas e seus responsáveis legais que:

- a) Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;
- c) Estejam inadimplentes com qualquer dos municípios pertencentes à Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

2.8 Não serão aceitos os formulários de inscrição que não tenham todos os campos devidamente preenchidos.

2.9 Em momento algum os organizadores do evento poderão ser responsabilizados por inscrições enviadas fora do prazo, incompletas, inválidas ou imprecisas ou com arquivos com defeitos, sendo tais causas, motivo de exclusão dos interessados do edital.

2.10 Após a análise da documentação solicitada, disposta no item 3.3, a lista dos interessados credenciados será publicada no Diário Oficial do município sede (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/votuporanga>).

2.11 Os municípios que compõem a Região Turística Maravilhas do Rio Grande também poderão disponibilizar a lista dos interessados credenciados em suas redes sociais e em sites inerentes ao turismo, além das redes sociais da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande no Facebook e no Instagram.

3– DA DOCUMENTAÇÃO, DIA E HORA PARA CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada - CEP: 15.500-370 – Votuporanga/SP - Tel. (17) 3405-9670
email: cotimarg@cotimarg.tur.br - CNPJ: 40.465.813/0001-71



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA
| PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

3.1 Para se credenciar, o interessado deverá preencher o Formulário de Inscrição do google forms (<https://forms.gle/bcsG1zuL1T3Pweam8>), providenciar a documentação descrita no item 3.3.1 ou 3.3.2 os quais deverão ser anexados no formulário de inscrição.

3.1.2 Para dúvidas de documentação e inscrição entre em contato pelo telefone: (17) 3442-3797 ou e-mail: maravilhasdoriogrande@gmail.com.

3.1.3 Não será cobrada qualquer tipo de taxa para o credenciamento para esse edital.

3.2 O cronograma contendo o período de inscrição para o credenciamento, publicação de cada resultado e demais datas e prazos referentes ao presente Credenciamento constará no ANEXO III.

3.3 No ato da inscrição, o interessado deverá formalizar o pedido, apresentando os seguintes documentos:

3.3.1 Pessoa Jurídica:

I- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II- Comprovante de inscrição no CCM – Cadastro de Contribuintes Mobiliários do município de domicílio;

III- Declaração (Anexo II) de que os equipamentos que serão utilizados atendem às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça, para os equipamentos da Categoria A;

IV- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV do município de origem, pertencente à Região Turística Maravilhas do Rio Grande, para os equipamentos da Categoria A quando se fizer necessário;

V- Inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS do município de origem, pertencente à Região Turística Maravilhas do Rio Grande, quando se fizer necessário;

VI - Prova de regularidade com o Município de origem;

3.3.2 Pessoa Física:

I - Comprovante do documento de identidade oficial válido em todo o território nacional - RG e CPF;

II - Comprovante de endereço;

III - Declaração que legitimidade da produção e responsabilidade sob o produto a ser comercializado. (ANEXO I)

3.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado que for autorizado a participar da 2ª EDIÇÃO DO CONGRESSO E FEIRA MARAVILHAS DO RIO GRANDE, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para ao COTIMARG.

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada - CEP: 15.500-370 – Votuporanga/SP - Tel. (17) 3405-9670
email: cotimarg@cotimarg.tur.br - CNPJ: 40.465.813/0001-71



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FÁRIA
| PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

4- DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

4.1 Os interessados serão credenciados por ordem de inscrição válida, limitando-se ao número de vagas disponibilizadas no item 2.6.

4.2 A documentação referente ao credenciamento será objeto de análise da Comissão de Credenciamento, composta pelos seguintes servidores:

- I- Maria Fernanda Maganha Pereira Morena, CPF 260.XXX.XXX-22.
- II- Marilaine Cristina dos Santos, CPF 344.XXX.XXX-76.
- III- Alexandre Miotto da Costa, CPF 215.XXX.XXX-65.

4.2 A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

4.3 Caso haja mais interessados do que a quantidade de espaços estabelecidos para cada categoria do item 2.6.1 e do item 2.6.2, será realizado sorteio para definição dos participantes do evento, na sede do Cotimarg localizado no Centro de Informações Culturais e Turísticas “Marão Abdo Alfagali”, no dia 23/08/23, às 8h:30.

4.4 O resultado da seleção e do credenciamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município Sede (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/votuporanga>).

4.5 Caberá recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da lista dos credenciados habilitados no Diário Oficial do Município Sede. A formalização do pedido de recurso deverá ser fundamentada, assinada e enviada de forma eletrônica para o e-mail maravilhasdoriogrande@gmail.com, no prazo aqui previsto e será analisada pela Comissão de Credenciamento citada no item 4.2.

4.6 A Comissão de Credenciamento também decidirá sobre os casos omissos deste instrumento convocatório.

5- DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As autorizações expedidas em favor dos credenciados habilitados para a 2ª EDIÇÃO DO CONGRESSO E FEIRA MARAVILHAS DO RIO GRANDE serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.

5.2 A Comissão de credenciamento será soberana em suas avaliações e os resultados irrevogáveis e irrecorríveis.

5.3 A energia elétrica para o uso dos credenciados ficará sujeita à consulta de disponibilidade do local do evento.

5.3.1 Caso não seja possível atender a demanda de energia elétrica do credenciado, esta vaga será substituída pelo primeiro interessado posterior da lista de credenciados.

5.4 Caso haja o descumprimento do requerido nos itens antecessores, o inscrito poderá ser desligado do

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada - CEP: 15.500-370 – Votuporanga/SP - Tel. (17) 3405-9670
email: cotimarg@cotimarg.tur.br - CNPJ: 40.465.813/0001-71



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FÁRIA
| PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

credenciamento.

5.5 Este certame possui os seguintes anexos:

a) Anexo I – Declaração de Produção e Responsabilidade;

<https://drive.google.com/file/d/1JQ22key6dL27sXq-A76tWez95kpGJ9vZ/view?usp=sharing>

b) Anexo II - Declaração de equipamentos legalizados e adequados;

<https://drive.google.com/file/d/1XP5phr5GtnAsXs7JTjI3HcRN1heC9UYI/view?usp=sharing>

c) Anexo III – Cronograma.

<https://drive.google.com/file/d/1qWybXQhR7H1kJnF-qRsgGErqEC-Xgwj/view?usp=sharing>

5.6 Os documentos deverão ser anexados no formulário do google forms.

5.7 Os casos omissos deste edital serão decididos pela comissão instituída na forma do item 4.2.

Votuporanga, 20 de julho de 2023.


Edson Genari

Presidente do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande


Jorge Augusto Seba

Presidente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (Cotimarg)



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FÁRIA
| PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Preenchimento pelo google forms)

<https://forms.gle/bcsG1zuL1T3Pweam8>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/COTIMARG

SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR NA 2ª EDIÇÃO DO CONGRESSO E FEIRA MARAVILHAS DO RIO GRANDE COM VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, PRODUTOS ARTESANAIS E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DO TRADE TURÍSTICO

À organização,

A pessoa física / jurídica _____,
inscrita no CPF / CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no endereço
_____, CEP _____, município _____, responsável
legal _____ CPF: _____, Telefone () _____-_____, e-mail.
_____, vem solicitar a participação na 2ª Edição do Congresso e Feira
Maravilhas do Rio Grande na categoria:

1. ESCOLHA UMA ÚNICA OPÇÃO, ASSINALANDO UM X NO QUADRADO CORRESPONDENTE, CONFORME ESTABELECE NO ITEM 2.6 DESTE EDITAL:

☐ I- Categoria A: alimentos e bebidas comercializados em veículos automotores (food trucks, trailers e afins) e em carrinhos ou tabuleiro, limitado a 6 (seis) pontos para instalação;

☐ II- Categoria B: produtos do trade turístico da Região Turística Maravilhas do Rio Grande (artesanatos locais, alimentos e bebidas artesanais, passeios turísticos e produtos turísticos afins, limitado a 23 (vinte e três) estandes com metragem de 2,5m x 2,5m.

2. TODOS OS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS (favor descrever detalhadamente):

Declaração:

a) Envio da documentação anexa exigida;

b) Estou ciente e aceito todas as condições estabelecidas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/COTIMARG**;

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande"
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada - CEP: 15.500-370 - Votuporanga/SP - Tel. (17) 3405-9670
email: cotimarg@cotimarg.tur.br - CNPJ: 40.465.813/0001-71



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FÁRIA
| PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

c) São verdadeiras todas as informações contidas no formulário de requerimento e nos documentos apresentados;

cidade: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande"
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada - CEP: 15.500-370 - Votuporanga/SP - Tel. (17) 3405-9670
email: cotimarg@cotimarg.tur.br - CNPJ: 40.465.813/0001-71



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA
| PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/COTIMARG

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO E RESPONSABILIDADE

À organização,

EU, _____, RG
nº _____, CPF: _____, domiciliada na
_____, CEP _____, município
_____, Telefone() _____ - _____, email _____,
declaro que participarei da categoria _____ e sou responsável pela produção e confecção de

e assumo toda a responsabilidade por danos causados por este produto a outras pessoas. .

cidade: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande"
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada - CEP: 15.500-370 - Votuporanga/SP - Tel. (17) 3405-9670
email: cotimarg@cotimarg.tur.br - CNPJ: 40.465.813/0001-71



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FÁRIA
| PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/COTIMARG

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEGALIZADOS E ADEQUADOS

À organização,

A pessoa física/jurídica _____,
inscrita no CPF/CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada na _____
_____, CEP _____, município
_____, cujo responsável legal _____
_____, CPF: _____, Telefones () _____-_____,
e-mail _____, declara que o equipamento de categoria A atende as
disposições da Legislação Sanitária Municipal e que está seguramente estruturado com equipamentos
adequados para manipulação e venda de produtos alimentícios e/ou bebidas quentes e/ou geladas.

Declara que todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com
a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob
as penas da lei.

Declara que serão utilizados os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS				
Un	Equipamento	Potência (watts)	110V	220V
	Freezer			
	Geladeira			
	Fogão elétrico			
	Micro-ondas			
	Prensa Elétrica			
	Fritadeira 1			
	Fritadeira 2			
	Coifa elétrica			
	Crepeira			
	Molheira Elétrica			

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande"
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada - CEP: 15.500-370 - Votuporanga/SP - Tel. (17) 3405-9670



**Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” -
Cotimarg**

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA
| PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ELÉTRICOS	
Un	Equipamento
	Pia
	Reservatório de água

cidade: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



**Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” -
Cotimarg**

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FÁRIA
| PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

ANEXO III

CRONOGRAMA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/COTIMARG

O cronograma a seguir pode ser alterado conforme necessidade da organização do Evento. Se houver mudanças, estas serão divulgadas no Diário oficial do município sede.

INSCRIÇÃO DOS CREDENCIADOS	De 25 julho de 2023 a 13 de agosto de 2023
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS	Em até 2 (dois) dias contados do recebimento dos documentos.
LISTA DOS CREDENCIADOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS	Em até 2 (dois) dias contados do prazo final para avaliação dos documentos.
PERÍODO DE RECURSO PARA OS NÃO HABILITADOS	5 (cinco) dias contados após a publicação da lista de inscritos habilitados e não habilitados.
LISTA FINAL DOS CREDENCIADOS	Em até 2 (dois) dias após a análise dos recursos

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada - CEP: 15.500-370 – Votuporanga/SP - Tel. (17) 3405-9670
email: cotimarg@cotimarg.tur.br - CNPJ: 40.465.813/0001-71



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3426-7510

cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: befe-13ee-9eca-7a8f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Votuporanga (SP), Edição nº 1932, ano VIII, veiculado em 25 de julho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por JULIANA DE CASSIA FERNANDES DIAS MORENO (CPF ***517198**) em 25/07/2023 às 08:51:13 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/befe-13ee-9eca-7a8f>